
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA - RESOLUÇÃO Nº
001/2026 DE 30/01/2026

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores, no percentual de 4,26%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art.1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.

Art.2º - A partir de 01/01/2026, fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 30 de janeiro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:E5A8B357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2026. Edição 3480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 30/01/2026

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores, no percentual de 4,26%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.025 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art.1º - Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.

Art.2º - A partir de 01/01/2026, fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 30 de janeiro de 2026.



Nome: PEDRO HORN
CPF: 620.142.859-34

Assinado com certificado digital avançado

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente



Nome: PEDRO HORN
CPF: ***.142.859-**

Assinado com certificado digital avançado

